



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Câmara
16

LEI Nº 1.712, DE 11 DE MARÇO DE 1988

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI:

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MAGalhães, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL constante do TÍTULO II, de ESTRUTURA, da Lei nº 1.671, de 15 de dezembro de 1986, fica desmembrada em DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, com os respectivos cargos, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1	Director	Comissão	8
1	Secretário	C.L.T.	11
1	Educadora Sanitária	C.L.T.	13
2	Psicólogo	C.L.T.	13
1	Assistente Social	C.L.T.	13

Sector de Ambulâncias

1	Encarregado	C.L.T.	11
---	-------------	--------	----

Sector de Enfermarias

1	Encarregado	C.L.T.	13
4	Técnicos de Enfermagem	C.L.T.	6
8	Auxiliar de Enfermagem	C.L.T.	3

Sector de Vigilância Sanitária

9	Agentes de saneamento	C.L.T.	11
---	-----------------------	--------	----

Sector de Laboratório de Análises Clínicas e B.T.

4	Técnicos de Laboratório	C.L.T.	11
6	Auxiliar de Laboratório	C.L.T.	6



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.739/88)

2	Técnico de R.X.	C.L.T.	11
2	Auxiliar de R.X.	C.L.T.	6

Setor das Unidades Básicas de Saúde

18	Médico	C.L.T.	13
12	Dentista	C.L.T.	13
6	Escriturário	C.L.T.	6
10	Recepcionista	C.L.T.	6
11	Técnico de Enfermagem	C.L.T.	6
22	Técnico de Enfermagem	C.L.T.	3

Setor de Programa de Suplementação Alimentar - P.S.A. Costa Básica

1	Encarregado	C.L.T.	7
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	4

Setor de Pronto Socorro Municipal "Dr. Paulo Cordeiro"

1	Encarregado	Condição	P
8	Médico	C.L.T. p/plantão	
4	Dentista	C.L.T. p/plantão	
1	Enfermeira Padrão	C.L.T.	13
1	Assistente Social	C.L.T.	13
4	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	7
4	Técnico de Enfermagem	C.L.T.	6
8	Atendente de Enfermagem	C.L.T.	3

DEPARTAMENTO DE PROJEÇÃO SOCIAL

1	Diretor	Condição	R
1	Encarregado de Assistentes Sociais	C.L.T.	17
1	Secretária	Efetiva	R
3	Assistente Social	C.L.T.	13
1	Psicólogo	C.L.T.	13



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.739/88)

2	Escriturário	C.L.T.	11
2	Escriturário	C.L.T.	8
2	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5

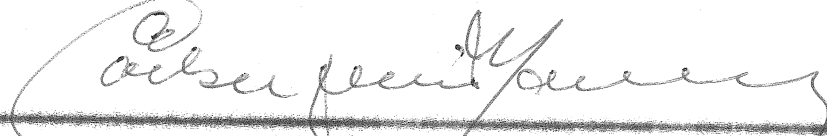
Sector de Creche Municipal

1	Assistente Social	C.L.T.	13
1	Encarregado de Serviço	C.L.T.	8
1	Psicólogo	C.L.T.	13
2	Assistente de Serviço	C.L.T.	3


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento de 1988, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de março de 1988.


CARLOS EUDÉLIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Sector de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Boletim Municipal em 11 de março de 1988.


MARIA ANTONIA PEREIRA
- Encarregada do Sector de Serviços Gerais -